



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.932 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Andradas a Semana do Café.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Andradas a Semana do Café, cuja celebração se dará anualmente na segunda quinzena de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2019.

assinado eletronicamente

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal